

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP)
Despacho n.º 1/2020

Assunto: Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções no biénio 2021-2024.

O artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê a existência de uma **Comissão Paritária**, com competência consultiva em sede do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, que funcionará junto de mim.

A referida Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados por meu despacho, e igual número de representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Tendo em consideração que o mandato da anterior Comissão Paritária está prestes a terminar, importa promover novo processo de eleição deste órgão consultivo.

Considerando que o processo de eleição deve ser organizado nos termos constantes do n.º 6 do artigo 22.º, do referido Decreto Regulamentar, a publicar na página eletrónica deste Município e afixar na divisão de recursos humanos, determino que:

- a) O ato eleitoral tenha lugar no próximo dia 30 de dezembro de dois mil e vinte;
- b) Que até às dezasseis horas do dia 23 de dezembro de dois mil e vinte, devem os trabalhadores indicar, à divisão de recursos humanos, os membros das mesas de voto;
- c) Na ausência de indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto, estes serão designados por mim, através de despacho a exarar no dia 28 de dezembro de dois mil e vinte;
- d) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP)
Despacho n.º 1/2020

e) Que sejam criadas três mesas de voto, situadas nas instalações da marinha, no edifício sede da Câmara Municipal de Ovar e na Biblioteca Municipal, a funcionar no período compreendido entre as 08:00 horas e às 13:30 horas e entre as 13:30 horas e as 19:00 horas.

f) Os resultados do ato eleitoral sejam comunicados ao Presidente da Câmara Municipal num prazo máximo de 24 horas após a sua conclusão.

g) Os membros efetivos das mesas de voto fiquem dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição. Os restantes trabalhadores estão igualmente dispensados pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito a voto.

Assim,

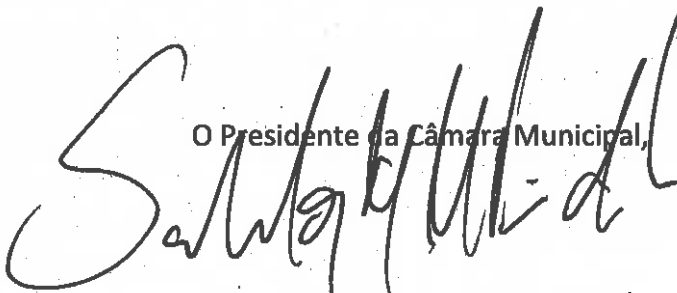
1 – Compete à divisão de recursos humanos providenciar e garantir as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral.

2 – Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.

3 – A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.

4 – Considera-se que houve participação no ato eleitoral de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Ovar, 19 de novembro de 2020.


O Presidente da Câmara Municipal,
(Salvador Malheiro Ferreira Silva)